



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-16.750/12

INTERESSADO: **Companhia de Processamento de Dados da Paraíba.**

ASSUNTO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos e programas de informática.**

DECISÃO: **Regularidade.**

ACÓRDÃO AC2 – T C - 02184/2012

RELATÓRIO

Tratam os referidos **autos** da análise do **Processo de Licitação nº 602/2012-0, inexigibilidade nº 06/2012**, realizada pela Companhia de Processamento de dados da Paraíba (**CODATA**) com vistas à **contratação de empresa** para prestação de **serviços de manutenção de equipamentos e programas de informática**.

O **Contrato 018/2012** (fls. 89/91) foi firmado com a empresa **HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA**, no valor de **R\$ 171.988,04**, e vigência de **36 meses**, com início no dia da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

Em sede de análise inaugural do procedimento licitatório, a **Auditoria** em seu **relatório** às fls. 95/96, entendeu pela **legalidade do procedimento licitatório e o contrato decorrente**.

Os autos foram agendados para esta sessão, **dispensadas as comunicações de praxe**.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório.

VOTO DO RELATOR

O **Relator vota** pela:

a) Regularidade do procedimento de **inexigibilidade nº 006/2012** e do **Contrato 018/2012**;

b) Arquivamento do presente processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando o relatório escrito da Auditoria e o parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em considerar REGULAR o procedimento de inexigibilidade nº 006/2012 e Contrato 018/2012 dele decorrente, com arquivamento do processo.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Adailton Coêlho Costa .

João Pessoa, 18 de dezembro de 2012.

Conselheiro ARNÓBIO ALVES VIANA - Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro NOMINANDO DINIZ – Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal